



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt



Mesa da Assembleia Geral

Análise de regularidade do processo e da elegibilidade dos candidatos

(art.º 10.º do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal)

I. Notas preliminares e contexto:

1.1. Foi convocada, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 37.º, 54.º, n.º1, alínea b) *in fine*, 57.º n.º 1, alínea a), 58.º, n.º 1 e 2, 59.º, 60.º n.º 5, 61.º n.º 2, todos dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal (FAP) e artigos 5.º e 14.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da FAP, uma Assembleia Geral Eleitoral para os órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal (doravante FAP), para o mandato coincidente com o ciclo olímpico de 2020 a 2024, que terá lugar no dia 27 de Junho de 2020.

1.2. Nos termos do disposto no n.º 9, do art.º 37.º dos Estatutos e art.º 7.º, n.º 9 do Regulamento Eleitoral só poderão ser submetidas a sufrágio as listas apresentadas ao Presidente da Mesa da Assembleia geral até ao dia 2 de Junho de 2020, ou seja, até 25 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia geral eleitoral.

1.3. Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação e artigo 7.º do Regulamento eleitoral, o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia-Geral, Direção, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem e Conselho Técnico da Federação, são eleitos pela Assembleia-Geral em listas próprias, através de sufrágio direto e secreto; Os titulares dos órgãos colegiais Conselho de Disciplina e Conselho de Justiça são eleitos de acordo com o princípio da representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt na conversão dos votos em número de mandatos;



FEDERAÇÃO DE
ANDEBOL DE PORTUGAL
www.fpa.pt

Calçada da Ajuda, 63-69 - Apartado 3346, 1301-971 Lisboa . T.+351 213 611 900 . F. +351 213 626 807 . andebol@fpa.pt . www.fpa.pt

FUNDADA EM 1 DE MAIO DE 1939 - 1992/Campeões Europeus Juniores Masculinos Sub.19 - 1994/Vice-Campeões Europeus Juniores Masculinos Sub. 19 - 1995/Medalha de Bronze (3.º lugar) Campeonato Mundial Juniores Masculinos Sub. 21 - 2010/Vice-Campeões Europeus Juniores Masculinos sub. 20 - Medalha de Mérito Desportivo - Medalha de Bons Serviços Desportivos - Medalha Municipal de Mérito/Grau Ouro Municipal de Lisboa - Medalha Municipal de Mérito/Grau Prata Câmara Municipal de Loures - Prémio Hans Bauman/Galardão do I.H.F.
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto-Lei de 20 de junho de 1978 - UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (D.R 288 - 11.12.93)
Filiada na EHF - European Handball Federation - Filiada na IHF - Internacional Handeball Federation - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o NIPC 501361375

Patrocinadores Oficiais



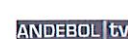
Parceiros Institucionais



Patrocinadores Técnicos



Media Partners





FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

1.4. As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 4 a 11 do art.º 37.º dos Estatutos e art.º 7.º e 8.º do Regulamento eleitoral, designadamente e entre outros, serem subscritas por 10% dos delegados à Assembleia Geral.

1.5. Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 6.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da Federação dentro do prazo previsto.

1.6. Cada delegado tem direito a um voto, nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 5 dos Estatutos da Federação; um delegado designado, ou eleito pelo membro ordinário não pode subscrever mais do que uma lista para cada órgão estatutário.

1.7. O exercício do direito de voto na Assembleia-Geral é pessoal, sem possibilidade de representação, podendo ser exercido por correspondência apenas no caso de se tratar de Assembleia-Geral eletiva e de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 20.º -A do Regulamento Eleitoral.

Por outro lado,

1.8. A Assembleia geral eleitoral a realizar em 27 de Junho de 2020 foi convocada e desencadeada num contexto de verificação de uma gravíssima situação epidemiológica mundial, causada pela doença COVID -19, que se traduziu, através do Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março, na declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, abrangendo todo o território nacional - a qual foi renovada pelo Decreto do Presidente da República n.º 17 -A/2020, de 2 de abril, e subsequentemente, pelo Decreto do Presidente da República n.º 20 -A/2020, de 17 de abril.



FEDERAÇÃO DE
ANDEBOL DE PORTUGAL
www.fpa.pt



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt



1.9. Para aqui releva, pois, o facto e circunstância de à data da convocatória da presente Assembleia geral eleitoral, o Governo, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil, ter declarado (através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de Abril de 2020) a situação de calamidade, estabelecendo, entre outros, a fixação de limites e condicionamentos à circulação e ao ajuntamento de pessoas, o que determinou por parte da Mesa da Assembleia Geral, a adoção de especiais cuidados, expressos no conteúdo da nota de informação de 14 de Maio 2020, onde entre outras, se solicitou que os Senhores Delegados pudessem privilegiar o voto por correspondência, sem prejuízo de poderem exercer o direito de voto presencialmente - neste caso exercendo tal direito no período de votação fixado entre as 11h30 e as 12h30- tendo sido desde logo adotados procedimentos de segurança, nomeadamente, o facto de naquele caso deverem sair da sala de votação imediatamente após tal ato, sendo asseguradas as normas e recomendações das autoridades nacionais de saúde, em termos de higienização, distâncias de segurança, utilização de máscaras de proteção e demais normas relativas ao ajuntamento de pessoas, em vigor.

Ora,

1.10. Foi apresentada no dia 1 de Junho de 2020 - portanto dentro do prazo fixado - uma candidatura a todos os órgãos sociais da FAP, compreendendo Listas aos cargos e titulares da Mesa da Assembleia Geral, Presidente, Direção, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem e Conselho Técnico, nos termos do disposto nos n.ºs 7 e 8 do art.º 37º dos Estatutos e art.º 7.º, n.ºs 7 e 8 do Regulamento Eleitoral da FAP – cfr. Dossier de Candidatura, que integra um (1) anexo devidamente identificado por “Anexo I”.

1.11. Compete à Mesa da Assembleia Geral da FAP, no prazo de cinco (5) dias úteis contados do termo do prazo de apresentação das candidaturas, nos termos do art.º 10.º, n.º 1 do Regulamento Eleitoral, proceder à análise formal das candidaturas citadas, nomeadamente para verificação da regularidade do processo e a elegibilidade dos candidatos.



FEDERAÇÃO DE
ANDEBOL DE PORTUGAL
www.fpa.pt



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

1.12. É o que faz pela presente, no sentido de findo aquele prazo de 5 dias úteis ser:

- a) Proferida decisão de admissão, ou rejeição;
- b) Notificada a todos os interessados;
- c) Publicitada para os efeitos legais;

E ainda,

1.13. Nos termos do disposto no art.º 13.º do Regulamento Eleitoral, os nomes dos candidatos e as listas definitivamente aceites serem depositadas em local visível na sede da FAP e divulgadas nos sítios dos membros ordinários.

Sendo que,

1.14. As listas admitidas devem ser enviadas aos delegados da Assembleia Geral e publicadas no sítio oficial da FAP, até à realização do Ato Eleitoral, que como se disse, terá lugar no dia **27 de Junho de 2020**.

II. Da análise às Candidaturas apresentadas até ao dia 2 de Junho de 2020:

2.1 Conforme supra referido no ponto 1.10, foi apresentada no **dia 1 de Junho de 2020** uma candidatura compreendendo listas de candidatos a todos os órgãos sociais da FAP: Mesa da Assembleia Geral, Presidente, Direção, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem e Conselho Técnico, que se identificam nos termos previstos no art.º 12.º Regulamento Eleitoral da FAP, isto é, a cada candidatura é atribuída uma letra, válida para cada eleição, determinada por ordem alfabética e pela sua ordem cronológica de apresentação.



FEDERAÇÃO DE
ANDEBOL DE PORTUGAL
www.fpa.pt



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

Assim:

- Lista A: Apresentada pelo Dr. Luís Miguel Morgado Laranjeiro aos seguintes órgãos:

Mesa da Assembleia Geral;

Presidente;

Direção;

Conselho Fiscal;

Conselho de Disciplina;

Conselho de Justiça;

Conselho Técnico;

Conselho de Arbitragem

2.2: A identificada **Lista A** deu entrada nos serviços da sede da Federação em **1 de Junho de 2020**, nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da FAP e art.ºs 5.º a 9.º do Regulamento Eleitoral da FAP – cfr. Dossier de Candidatura Anexa – cumprindo assim o prazo referido no art.º 9.º daquele Regulamento Eleitoral e da citada disposição estatutária, estabelecido ademais na comunicação da Mesa da Assembleia Geral datada de 14 de Maio de 2020.

2.3 - Lista A - órgão Presidente (Dr. Luís Miguel Morgado Laranjeiro)

- a) Número de registo - 0400, de **01.06.2020**, folhas 2 a 12, do Dossier de Candidatura Anexa;
- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 6º do Regulamento Eleitoral, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer dos requisitos ali definidos;



FEDERAÇÃO DE
ANDEBOL DE PORTUGAL
www.fpa.pt



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

- c) Lista subscrita por 41 delegados, melhor identificados no Anexo I (cfr. Mapa resumo do Anexo) do Dossier de Candidatura Anexa, estando assim preenchido o requisito de cada lista ser subscrita, no mínimo, por 10 % dos delegados à Assembleia Geral - art.º 7.º n.ºs 7 e 8 do Regulamento Eleitoral e art.º 37.º, n.ºs 7 e 8 dos Estatutos;
- d) A lista é acompanhada das linhas gerais do Programa Eleitoral a que se alude no art.º 8.º, n.º 2 do Regulamento Eleitoral;
- e) A lista é acompanhada de candidatura a todos os órgãos a que se refere o art.º 32.º dos Estatutos e art.º 5.º, *ex vi* art.º 7.º, n.º 4 do Regulamento Eleitoral;
- f) Não foi detetada nenhuma irregularidade;
- g) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;
- h) O candidato goza de capacidade eleitoral passiva – art.º 35.º dos Estatutos;

2.4 - Lista A - órgão Mesa da Assembleia Geral:

- a) Número de registo - 0400, de **01.06.2020**, folhas 13 e 14, do Dossier de Candidatura Anexa;
- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 6º do Regulamento Eleitoral, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer dos requisitos ali definidos;
- c) Lista subscrita por 41 delegados, melhor identificado no Anexo I (cfr. Mapa resumo do Anexo) do Dossier de Candidatura Anexa, preenchendo assim o requisito de cada lista ser subscrita, no mínimo por 10 % dos delegados à Assembleia Geral – art.º 7.º n.ºs 7 e 8 do Regulamento Eleitoral e art.º 37.º, n.ºs 7 e 8 dos Estatutos;
- d) A lista contém a indicação de todos os candidatos pela ordem de preferência para eleição, com menção dos que concorrem a efetivos e suplentes, com respetiva identificação - art.º 8º, n.º 3 Regulamento Eleitoral;



FEDERAÇÃO DE
ANDEBOL DE PORTUGAL
www.fpa.pt



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt



- e) A Lista é composta pelo n.º de efetivos estabelecido pelos Estatutos e pelo suplente, em número não inferior a $\frac{1}{4}$ - art.º 8.º n.º 4 Regulamento Eleitoral;
- f) Não foi detetada nenhuma irregularidade;
- g) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;
- h) Os candidatos gozam de capacidade eleitoral passiva – art.º 35.º dos Estatutos;

2.5 - Lista A - órgão Direção:

- a) Número de registo - 0400, de **01.06.2020**, folhas 15 e 16 do Dossier de Candidatura Anexa;
- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 6º do Regulamento Eleitoral, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer dos requisitos ali definidos;
- c) Lista subscrita por 41 delegados, melhor identificados no Anexo I (cfr. Mapa resumo do Anexo) do Dossier de Candidatura Anexa, preenchendo assim o requisito de cada lista ser subscrita, no mínimo por 10 % dos delegados à Assembleia Geral – art.º 7.º n.ºs 7 e 8 do Regulamento Eleitoral e art.º 37.º, n.ºs 7 e 8 dos Estatutos;
- d) A lista contém a indicação de todos os candidatos pela ordem de preferência para eleição, com menção dos que concorrem a efetivos e suplentes, com respetiva identificação - art.º 8.º, n.º 3 Regulamento Eleitoral;
- e) A Lista é composta pelo n.º de efetivos estabelecido pelos Estatutos e pelos suplentes, em número não inferior a $\frac{1}{4}$ - art.º 8.º n.º 4 Regulamento Eleitoral;
- f) Não foi detetada nenhuma irregularidade;
- g) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;



FEDERAÇÃO DE
ANDEBOL DE PORTUGAL
www.fpa.pt



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt



h) Os candidatos gozam de capacidade eleitoral passiva – art.º 35.º dos Estatutos;

2.6 - Lista A - órgão Conselho Fiscal:

- a) Número de registo - 0400, de **01.06.2020**, folhas 17 e 18, do Dossier de Candidatura Anexa;
- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 6º do Regulamento Eleitoral, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer dos requisitos ali definidos;
- c) Lista subscrita por 41 delegados, melhor identificados no Anexo I (cfr. Mapa resumo do Anexo) do Dossier de Candidatura Anexa, preenchendo assim o requisito de cada lista ser subscrita, no mínimo por 10 % dos delegados à Assembleia Geral - art.º 7.º n.ºs 7 e 8 do Regulamento Eleitoral e art.º 37.º, n.ºs 7 e 8 dos Estatutos;
- d) A lista contém a indicação de todos os candidatos pela ordem de preferência para eleição, com menção dos que concorrem a efetivos e suplentes, com respetiva identificação - art.º 8.º, n.º 3 Regulamento Eleitoral;
- e) A Lista é composta pelo n.º de efetivos estabelecido pelos Estatutos e pelo suplente, em número não inferior a $\frac{1}{4}$ - art.º 8.º n.º 4 Regulamento Eleitoral;
- f) Não foi detetada nenhuma irregularidade;
- g) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;
- h) Os candidatos gozam de capacidade eleitoral passiva - artigo 35.º dos Estatutos;

2.7 - Lista A - órgão Conselho de Disciplina:

- a) Número de registo - 0400, de **01.06.2020**, folhas 19 e 20, do Dossier de Candidatura Anexa;



FEDERAÇÃO DE
ANDEBOL DE PORTUGAL
www.fpa.pt



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 6º do Regulamento Eleitoral, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer dos requisitos ali definidos;
- c) Lista subscrita por 41 delegados, melhor identificados no Anexo I (cfr. Mapa resumo do Anexo) do Dossier de Candidatura Anexa, preenchendo assim o requisito de cada lista ser subscrita, no mínimo por 10 % dos delegados à Assembleia Geral -art.º 7.º n.ºs 7 e 8 do Regulamento Eleitoral e art.º 37.º, n.ºs 7 e 8 dos Estatutos;
- d) A lista contém a indicação de todos os candidatos pela ordem de preferência para eleição, com menção dos que concorrem a efetivos e suplentes, com respetiva identificação - art.º 8º., n.º 3 Regulamento Eleitoral;
- e) A Lista é composta pelo n.º de efetivos estabelecido pelos Estatutos e pelo suplente, em número não inferior a $\frac{1}{4}$ - art.º 8.º nº 4 Regulamento Eleitoral;
- f) Não foi detetada nenhuma irregularidade;
- g) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;
- h) Os candidatos gozam de capacidade eleitoral passiva – art.º 35.º dos Estatutos;

2.8 - Lista A - órgão Conselho de Justiça:

- a) Número de registo - 0400, de **01.06.2020**, folhas 21 e 22, do Dossier de Candidatura Anexa;
- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 6º do Regulamento Eleitoral, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer dos requisitos ali definidos;



FEDERAÇÃO DE
ANDEBOL DE PORTUGAL
www.fpa.pt

Calçada da Ajuda, 63-69 - Apartado 3346, 1301-971 Lisboa • T. +351 213 611 900 • F. +351 213 626 807 • andebol@fpa.pt • www.fpa.pt



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

- c) Lista subscrita por 41 delegados, melhor identificados no Anexo I (cfr. Mapa resumo do Anexo) do Dossier de Candidatura Anexa, preenchendo assim o requisito de cada lista ser subscrita, no mínimo por 10 % dos delegados à Assembleia Geral - art.º 7.º n.ºs 7 e 8 do Regulamento Eleitoral e art.º 37.º, n.ºs 7 e 8 dos Estatutos;
- d) A lista contém a indicação de todos os candidatos pela ordem de preferência para eleição, com menção dos que concorrem a efetivos e suplentes, com respetiva identificação - art.º 8.º, n.º 3 Regulamento Eleitoral;
- e) A Lista é composta pelo n.º de efetivos estabelecido pelos Estatutos e pelo suplente, em número não inferior a $\frac{1}{4}$ - art.º 8.º n.º 4 Regulamento Eleitoral;
- f) Não foi detetada nenhuma irregularidade;
- g) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;
- h) Os candidatos gozam de capacidade eleitoral passiva – art.º 35.º dos Estatutos;

2.9 - Lista A - órgão Conselho Técnico:

- a) Número de registo - 0400, de **01.06.2020**, folhas 23 e 24, do Dossier de Candidatura Anexa;
- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 6º do Regulamento Eleitoral, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer dos requisitos ali definidos;
- c) Lista subscrita por 41 delegados, melhor identificados no Anexo I (cfr. Mapa resumo do Anexo) do Dossier de Candidatura Anexa, preenchendo assim o requisito de cada lista ser subscrita, no mínimo por 10 % dos delegados à Assembleia Geral - art.º 7.º n.ºs 7 e 8 do Regulamento Eleitoral e art.º 37.º, n.ºs 7 e 8 dos Estatutos;



FEDERAÇÃO DE
ANDEBOL DE PORTUGAL
www.fpa.pt



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt



- d) A lista contém a indicação de todos os candidatos pela ordem de preferência para eleição, com menção dos que concorrem a efetivos e suplentes, com respetiva identificação - art.º 8.º, n.º 3 Regulamento Eleitoral;
- e) A Lista é composta pelo n.º de efetivos estabelecido pelos Estatutos e pelo suplente, em número não inferior a $\frac{1}{4}$ - art.º 8.º n.º 4 Regulamento Eleitoral;
- f) Não foi detetada nenhuma irregularidade;
- g) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;
- h) Os candidatos gozam de capacidade eleitoral passiva – art.º 35.º dos Estatutos;

2.10 - Lista A - órgão Conselho de Arbitragem:

- a) Número de registo - 0400, de **01.06.2020**, folhas 25 a 28, do Dossier de Candidatura Anexa;
- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 6º do RE, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer dos requisitos ali definidos;
- c) Lista subscrita por 41 delegados, melhor identificados no Anexo I (cfr. Mapa resumo do Anexo) do Dossier de Candidatura Anexa, preenchendo assim o requisito de cada lista ser subscrita, no mínimo por 10 % dos delegados à Assembleia Geral - art.º 7.º n.ºs 7 e 8 do Regulamento Eleitoral e art.º 37.º, n.ºs 7 e 8 dos Estatutos;
- d) A lista contém a indicação de todos os candidatos pela ordem de preferência para eleição, com menção dos que concorrem a efetivos e suplentes, com respetiva identificação - art.º 8.º, n.º 3 Regulamento Eleitoral;
- e) A Lista é composta pelo n.º de efetivos estabelecido pelos Estatutos e pelo suplente, em número não inferior a $\frac{1}{4}$ - art.º 8.º n.º 4 Regulamento Eleitoral;



FEDERAÇÃO DE
ANDEBOL DE PORTUGAL
www.fpa.pt



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

- f) Não foi detetada nenhuma irregularidade;
- g) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;
- h) Os candidatos gozam de capacidade eleitoral passiva – art.º 35.º dos Estatutos;

Termos em que, face ao exposto, se profere **despacho de aceitação das listas mencionadas considerando-se as mesmas definitivamente aceites**, podendo ser submetidas a sufrágio da Assembleia Geral Eleitoral, para os efeitos do disposto no art.º 10.º n.º 3 do Regulamento Eleitoral, que se vai realizar no próximo dia 27 de Junho de 2020.

Notifique-se o candidato, na qualidade de interessado, cumprindo-se o disposto no aludido art.º 10.º, n.º 3 do Regulamento Eleitoral.

Notifiquem-se todos os delegados à Assembleia Geral, cumprindo-se o disposto no art.º 10.º, n.º 3 e 13.º, n.º 2 do Regulamento Eleitoral.

Publiquem-se em local visível na sede da Federação as listas candidatas, nos termos do art.º 13.º n.º 1 e 2 do Regulamento Eleitoral e divulgue-se no sítio oficial da FAP, dando assim cumprimento ao dever legal de publicitação.

Lisboa, 9 de Junho de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Pedro Gonsalves Mourão)



FEDERAÇÃO DE
ANDEBOL DE PORTUGAL
www.fpa.pt

Calçada da Ajuda, 63-69 - Apartado 3346, 1301-971 Lisboa • T. +351 213 611 900 • F. +351 213 626 807 • andebol@fpa.pt • www.fpa.pt



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

MAPA DE DELEGADOS
DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL DA
FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL
SUBSCRIÇÕES LISTA Dr. Miguel Laranjeiro

MEMBROS ORDINÁRIOS		Nome do Delegado	Subscreveu a lista
I Associações Regionais	A.A. Algarve	João Manuel Marcelino Boa Estrela	Registo entrada nº 0365 – 27.05.2020
	A.A. Aveiro	Gonçalo Branco Loureiro Vaz de Carvalho	Registo entrada nº 0371 – 28.05.2020
	<i>A.A. Beja</i>	<i>Não designou delegado</i>	
	A.A. Braga	Manuel Avelino Guimarães Marinho Moreira	Registo entrada nº 0362 – 27.05.2020
	<i>A.A. Bragança</i>	<i>Não designou delegado</i>	
	A.A. Castelo Branco	Ildeu Bueno Correia	Registo entrada nº 0382 – 29.05.2020
	<i>A.A. Coimbra</i>	<i>Não designou delegado</i>	
	<i>A.A. Évora</i>	<i>Não designou delegado</i>	
	A.A. Guarda	Miguel José do Nascimento Pinto da Fonseca	Registo entrada nº 0375 – 29.05.2020
	A.A. Leiria	Paula Margarida Loureiro de Sousa Virgolino	Registo entrada nº 0367 – 27.05.2020
	A.A. Lisboa	Ana Maria Gomes de Menezes Cabral	Registo entrada nº 0398 – 01.06.2020
	A.A. Madeira	Emanuel Raúl Borges Alves	
	A.A. Portalegre	Joaquim Sebastião Marques de Matos Rosa	Registo entrada nº 0369 – 28.05.2020
	A.A. Porto	Paulo Fernando Pereira Barbosa Martins	Registo entrada nº 0401 – 01.06.2020
	A.A. Santarém	António Rebelo Pereira	Registo entrada nº 0360 – 26.05.2020
	A.A. Setúbal	Joaquim Luís Barrigas Queiroga	Registo entrada nº 0370 – 28.05.2020
	A.A. Viana do Castelo	Fernando Manuel Silva Martins Ferrão	Registo entrada nº 0361 – 26.05.2020
	A.A. Vila Real	Adriano Manuel Gomes Tavares	Registo entrada nº 0366 – 27.05.2020
	A.A. Viseu	Joaquim Augusto dos Santos Escada	Registo entrada nº 0368 – 28.05.2020
U. A. A. dos Açores	Hugo Miguel da Silva Oliveira	Registo entrada nº 0391 – 01.06.2020	



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

MEMBROS ORDINÁRIOS		Nome do Delegado	Subscreveu a lista
II	<u>ANCANP</u>	José Carlos Ferreira Gomes Correia	Registo entrada nº 0386 – 29.05.2020
		José Carlos Rocha Monteiro Pacheco	Registo entrada nº 0383 – 29.05.2020
		António Alberto Frias Manso	Registo entrada nº 0364 – 27.05.2020
		Carlos Rogério Oliveira Rodrigues	Registo entrada nº 0372 – 29.05.2020
		Rui Manuel Sousa Moreira Correia Silva	Registo entrada nº 0363 – 27.05.2020
		Frederico Novais Lopes G. Machado	Registo entrada nº 0374 – 29.05.2020
		António Pedro Veloso Faria Carneiro de Freitas	Registo entrada nº 0396 – 01.06.2020
		Jorge Duarte Costa R. Proença	Registo entrada nº 0397 – 01.06.2020
		Artur Jorge Santos Ferreira	Registo entrada nº 0388 – 29.05.2020
		José da Silva Fernandes	Registo entrada nº 0392 – 01.06.2020
		João André Santos Sousa	Registo entrada nº 0379 – 29.05.2020
		Filipe Manuel Simões Gomes	
		José Filipe Barbosa Oliveira Soares	Registo entrada nº 0380 – 29.05.2020
		Jorge Nunes Fontes da Rosa	
		Adriano Manuel Leal Martins	
		Paulo Elísio de Figueiredo Malheiro de Sousa	Registo entrada nº 0376 – 29.05.2020
		Aurélio da Silva Moraes	Registo entrada nº 0378 – 29.05.2020
		José Emílio Martins Ramos	Registo entrada nº 0394 – 01.06.2020
		Paula Cristina Almeida Santos Prata	Registo entrada nº 0384 – 29.05.2020
José António Matos da Silva e Costa	Registo entrada nº 0387 – 29.05.2020		
III	<u>AJAP</u>	<i>Não se filiou nem designou delegados</i>	
IV	<u>ARJAP</u>	Vera do Carmo de Andrade Lopes	
		Ricardo Miguel Pirra Brito Candeias	Registo entrada nº 0377 – 29.05.2020
		Soraia Alexandra Vieira Lopes	
		Eduarda Patrícia Gomes Pinheiro	Registo entrada nº 0395 – 01.06.2020
		Tiago André Alves da Rocha	Registo entrada nº 0381 – 29.05.2020
		João Diogo Alves Pais	Registo entrada nº 0393 – 01.06.2020
		Carlos Hugo Freitas Carneiro	
		Renata Luciana Monteiro Tavares	
		Filipa Alexandra Gouveia Fontes	



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

MEMBROS ORDINÁRIOS		Nome do Delegado	Subscreveu a lista
V	<u>APAOMA</u>	Alberto Jorge Braga Ferreira Alves	
		Francisco Guilherme Magalhães Peres Pinto Leite	
		Ivan Luís Oliveira Santos Caçador	Registo entrada nº 0373 – 29.05.2020
		Eurico Daniel Bonita Matos Fonseca Nicolau	Registo entrada nº 0389 – 29.05.2020
VI	<u>ATAP</u>	António Monteiro Rodrigues Canelas	Registo entrada nº 0399 – 01.06.2020
		Ricardo Jorge Canto da Palma	Registo entrada nº 0390 – 29.05.2020
		Fernando Mário Dias dos Santos	Registo entrada nº 0385 – 29.05.2020
		Abílio Alberto Morais Ramos	